LEI Nº. 4399, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4301 de 14/04/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4301 de 14/04/2010 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

Parágrafo único: *Os contratos temporários de que trata este artigo terão duração de seis meses conforme o disposto no inciso II do artigo 4º da Lei nº 4207, de 20 de agosto de 2009 e poderão ser renovados por igual período conforme § 1º do art. 4º da Lei nº 4207, de 20 de agosto de 2009."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 14/04/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 30 de novembro de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

FERNANDO DE CARVALHO PORTO
Chefe de Gabinete – em exercício

PUBLICADO EM:
Jornal
Edição nº
Data
Página